

**PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**

**CONTRATO Nº 112/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DE MOTONIVELADORA CAT 120G 9CB01477 ANO 1990, SÉRIE 4HDO1325**

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.190.200/0001-48, com sede na Rua Floriano Ferraz, 26, Barracão 01, Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Joaçaba – SC, CEP: 89.600-000, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Sidinei Garghetti, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 27926869 e inscrito no CPF-MF sob o nº 022.131.589-67, residente e domiciliado na Rua Ernesto Bressiani, 95, Vila Simone, cidade de Joaçaba - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 **A CONTRATADA** realizará o fornecimento de Peças e Mão de Obra para conserto de motoniveladora cat 120G 9CB01477 ano 1990, série 4HDO1325 conforme relação de peças e serviços a serem executados, constante na cláusula quarta.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar/entregar o objeto deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, na sede da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.

2.2. A(s) peça(s) a serem fornecidas deverá(ão) ser nova(s) e original(is).

2.3. A contratada deverá devolver ao Município as peças danificadas que serão substituídas.

2.4. O Município disponibilizará local para a contratada efetuar os reparos, junto à garagem de máquinas da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, e havendo necessidade de remover a(s) mesma(s), a contratada deverá, as suas expensas, providenciar o transporte até a sua oficina com posterior devolução, entregando a mesma em perfeito estado de funcionamento. O Município poderá

exigir recibo de entrega e retirada do bem ou parte dela, assim como, exigir caução para essa finalidade.

2.5. Para um melhor acompanhamento dos serviços por parte do município, a oficina da empresa vencedora deverá estar estabelecida no máximo a 200km da sede do município de Lindóia do Sul.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pelo fornecimento das peças e prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais), sendo o valor das peças de R\$ 9.681,66 (nove mil seiscentos e oitenta e um reais sessenta e seis centavos), e da mão-de-obra no valor de R\$ 4.668,34 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CODIGO REF.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
03	01	UN	ROLAMENTO	6E65594	CTP	205,73	205,73	
	02	UN	PARAFUSO	3E4302	INGE	5,32	10,64	
	01	UN	ROLAMENTO	3E4302	INGE	118,83	118,83	
	01	UN	EIXO BBA	1022385	LUFER	2.710,00	2.710,00	
	01	UN	ANEL	0068663	HALLEY	3,55	3,55	
	01	UN	RETENTOR	8T4750	USA-SEAL	268,00	268,00	
	01	UN	JUNTA	6E6601	USA-SEAL	89,00	89,00	
	01	UN	ROLAMENTO CAPA	1P6872	BOWER-USA	99,00	99,00	
	01	UN	ROLAMENTO CONE	0044090	NTN	106,00	106,00	
	01	UN	ROLAMENTO CAPA	7T8273	BOWER-USA	85,50	85,50	
	01	UN	ROLAMENTO CONE	7T8272	BOWER-USA	129,00	129,00	
	01	UN	VEDADOR	1043124	CTP-USA	94,00	94,00	
	02	UN	PLACA	6E6604	DAS TRAKTOR	378,00	756,00	
	02	UN	LIMITADOR	6E6605	METARIS-USA	601,00	1.202,00	
	04	UN	PARAFUSO	3T0849	REX	2,70	10,80	
	09	UN	PISTÃO BBA	9T7761	METARIS-USA	102,00	918,00	
	01	UN	ANEL	0336036	USA-SEAL	2,72	2,72	
	01	UN	ANEL	0336027	USA-SEAL	3,10	3,10	
	160	LTs		OLEO TRC10W		PETRONAS	15,54	2.485,79
	02	UN		VALVULA IMP	6V3965	DAS TRAKTOR	86,00	172,00
	02	UN		FILTRO TRANSMIÇÃO		MAHLE	106,00	212,00
	01	SER		RECUPERAR VALVULA	9T1633	SOMAQ	248,00	248,00
	01	SER		RECUPERAR MESA	6E6603	SOMAQ	281,34	281,34
	01	SER		RECUPERAR VALVULA	9T1699/9T1710	SOMAQ	57,00	57,00
	01	SER		DIÁLIZE SISTEMA HIDRAULICO		SOMAQ	2.480,00	2.480,00
	01	SER		RECUPERAR PLACA TELEFONICA	9T7759	SOMAQ	70,00	70,00
	01	SER		RECUPERAR BLOCO	9T7757	SOMAQ	301,00	301,00
	01	SER		RETIFICAR HASTE	6E4241	SOMAQ	26,00	26,00
	01	SER		RETIFICAR HASTE	6E4239	SOMAQ	26,00	26,00
	01	SER		SERVIÇO DESMONTAR E MONTAR BOMBA HIDRÁULICA	-	SOMAQ	1.064,00	1.064,00
	01	SER		LIMPEZA E TRATAMENTO DE PEÇAS	-	SOMAQ	115,00	115,00
	<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 14.350,00</b>

4.1.1. O valor contratado não sofrerá reajuste.

4.1.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente a ser

informada pela empresa CONTRATADA.

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

**Órgão 06** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**Unidade 02** Diretoria de infra estrutura e transportes

**Proj/ Ativ:**2.007 diretoria de infra estrutura

**103** 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 A Contratada encaminhará a respectiva nota fiscal à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que proceda o pagamento em parcela única até 15 dias após a entrega da nota fiscal.

5.1.1 – Conforme atividade da empresa deverá ser emitida nota fiscal eletrônica, de acordo com o protocolo do ICMS 85/2010.

5.2 - Como condição para efetuar o pagamento, a contratada deverá devolver ao Município as peças danificadas que foram substituídas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. Em relação as peças e serviços constante no Anexo “D” do Edital, a CONTRATADA deverá prestar **garantia** dos mesmos contra qualquer defeito, **pelo período mínimo 06 (seis) meses** corridos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado, juntamente com os serviços necessários para o conserto não ocasionando custo para o município. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

#### **CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Fica designado como Fiscais de Contrato o Srº **Ivonilso Venancio**, ocupante do cargo de Secretario de Infraestrutura e Transportes **para o lote 03**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de junho de 2.017.

**GENIR LOLI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Sidinei Garghetti**  
SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E  
SERVIÇOS LTDA - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

**Ivonilso Venâncio**  
Secretário de Infra Estrutura e Transportes  
Fiscal do Contrato